



2748

PROJETO DE LEI N. 13.615/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a nomeação e posse de cidadãos indicados para conselhos municipais.

Art. 1º Os cidadãos indicados para participar de conselhos municipais deliberativos, consultivos ou normativos, na qualidade de representantes de órgãos ou entidades privados deverão, como condição para sua nomeação e posse, apresentar documentação hábil e idônea que demonstre a existência legal e a regularidade das atividades do órgão ou entidade a que pertençam.

§ 1º A documentação apresentada deverá demonstrar também a composição da diretoria em exercício e a regularidade de sua eleição, sem prejuízo de outros requisitos e exigências previstos na legislação pertinente a cada conselho.

§ 2º É vedada a nomeação de conselheiro pertencente a diretoria de órgão ou entidade com mandato vencido e não renovado.

Art. 2º Fica proibida a nomeação de um mesmo representante de órgão ou entidade para mais de um conselho municipal.

Art. 3º Fica vedado à pessoa detentora de cargo público, ou no exercício do mesmo, integrar conselho como representante de entidade privada.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de setembro de 2015.

EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor